

LEI N° 1.498, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.766

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano à Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG-TO.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.224, de 18/10/04, publicado no Diário Oficial nº 1.787)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG-TO uma área de terreno urbano medindo 1.800,00m², localizada na Quadra ACSU-NO 40, Conjunto 1, Lote 22 (Quadra 301 Norte, Conjunto 1, Lote 22, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“30,00m de frente com a Avenida Teotônio Segurado; 30,00m de fundo com a Rua NSA; 60,00m do lado direito com o Lote 21 e 55,00m com o Lote 23 + 5,00m com a Avenida LO-12 do lado esquerdo”.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede administrativa da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou, ainda, descumprida a finalidade a que se destina, o terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado